



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024 FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2024 FME

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, Anexos I e II deste edital.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Art. 74, I, cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2 - JUSTIFICATIVA: Esta contratação é imprescindível ao funcionamento regular dos prédios públicos municipais de Camboriú, sendo necessário a basicamente todas as atividades desenvolvidas.

A escolha recaiu sobre a contratada que possui a concessão municipal da área em que está localizado o Município de Camboriú para a prestação do serviço público distribuição de água e esgoto, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.

O preço será acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, nos termos da Lei 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANA, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues.

3 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da concessionária de distribuição de água/esgoto local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária.

No caso de serviços públicos que versam sobre utilidades ofertadas aos integrantes da comunidade, para satisfação de necessidades essenciais, como água/esgoto, não há a pactuação de contrato entre o usuário e o prestador de serviços, cujas condições são fixadas em ato normativo editado pelo titular do serviço.

Portanto, a Administração Pública não pactua um contrato quando se beneficia do fornecimento e distribuição de água e esgoto.

A relação será gerida pelo Código de Defesa do Consumidor e com o auxílio das agências reguladoras para possíveis denúncias.

4 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência, Anexo II.

5 - VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total previsto é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6 - CONTRATADO: A empresa **ÁGUAS DE CAMBORIÚ SANEAMENTO SPE S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.397.533/0001-54, com sede na Rua Manoel Anastácio Pereira, nº 80, Bairro: Centro – Camboriú– SC.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serão disponibilizados recursos inerentes a Secretaria de Educação, através das dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Referência: 177

Modalidade de Aplicação: 3.33.90.39.44

8 - DAS SANÇÕES: As sanções são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - LOCAIS DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência (Anexo II).

Camboriú, 29 de janeiro de 2025.

LEONEL ARCANGELO PAVAN
Prefeito Municipal

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo de Educação

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 007/2025

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e distribuição de água tratada para Sede da Secretaria de Educação do Município de Camboriú.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento de ÁGUA POTÁVEL é de vital importância para a manutenção das ações administrativas do Município, e, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento para toda a estrutura da Secretaria Municipal de Educação do Município de Camboriú durante o EXERCÍCIO de 2025. O fornecimento é feito diretamente com a Concessionária de Serviços Públicos, a saber: *Águas de Camboriú Sanemaneto SPE S.A.*

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Previsto no Plano de Contratações anual no item 79.

Elemento de despesa 3.3.90.39.44

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o cartão CNPJ.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A estimativa foi realizada com base no consumo médio de água no exercício de 2024.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Trata-se de fornecedor concessionário, onde não haveria outra opção de fornecimento de água tratada. A Concessionária de serviços públicos autorizadas a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região do Município de Camboriú.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade é compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A água tratada, atualmente, é indispensável para maior parte das atividades humanas, sendo utilizada no mundo moderno pela maioria das pessoas. No setor público tal recurso é utilizado para manter as atividades prestadas ao cidadão, como ocorre no Município de Camboriú, que através das unidades escolares e da secretaria de educação, desempenha importante papel da vida dos Municípios.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4

Assim, a água tratada é imprescindível ao funcionamento regular da Secretaria de Educação do Município de Camboriú, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários municipais.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o parcelamento de objeto ou itens independentes nas licitações, têm vistas à ampliação da competitividade, não é aplicado ao presente caso, pois trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados por Agência Pública (ANA).

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Promover a continuidade no fornecimento de água tratada, possibilitando assim o funcionamento dos prédios e a manutenção das atividades das unidades escolares e ações administrativas da Secretaria de Educação.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há providências a serem adotadas. (vide item VII)

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não foi possível identificar possíveis impactos ambientais relacionados a estas contratações.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorra a contratação objeto deste ETP.

Camboriú, 29 de janeiro 2025.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK
Secretaria Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

5

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e distribuição de água para Sede da Secretaria de Educação do Município de Camboriú.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A água tratada, atualmente, é indispensável para maior parte das atividades humanas, sendo utilizada no mundo moderno pela maioria das pessoas. No setor público tal recurso é utilizado para manter as atividades prestadas ao cidadão, como ocorre no Município de Camboriú, que através da secretaria de educação, desempenha importante papel da vida dos Municípios.

Assim, a água tratada é imprescindível ao funcionamento regular dos diversos Departamentos vinculados a Secretaria de Educação do Município de Camboriú, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários municipais.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o cartão CNPJ.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora - ANA, não havendo maneiras de administração pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Secretária Municipal de Educação.

Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente ao fornecimento do serviço, conforme consumo e emissão das faturas com relatórios das unidades consumidoras.

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para a presente contratação, o fornecedor escolhido foi a *Águas de Camboriú Saneamento Spe S.A.* portadora do CNPJ 23.397.533/0001-54. , R. Manoel Anastácio Pereira, 80 - Centro, Camboriú - SC, 88340-000 .

A contratada possui concessão municipal da área em que está localizado o Município de Camboriú para prestação de serviço público de água tratada, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexorabilidade.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A metodologia de gastos foi a média do ano 2024, chegando à seguinte previsão:

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/atividade: 2039;

Cód. Reduzido: 199;

Elemento despesa: – 3.33.90.39.44 – Serviços de água e esgoto;

Fonte de Recursos: 150010010000 – próprio;

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Conforme item 01 deste termo de referência.

XII - LOCAIS DE ENTREGA:

A distribuição da água tratada será realizada através da rede de fornecimento de água já existente no Município, atendendo-se as Unidades Consumidoras informadas.

UNIDADES	UC	ENDEREÇO
Secretaria de Educação	166939-7/231808-3	Rua José Francisco Bernardes, 429, Centro
Almoxarifado Educação 1	1324414-0	Rua Rufino Olegário, s/n Cedro
Almoxarifado Educação 2	1332354-7	Rua Professor Andrônico Pereira, 244, Centro
Coordenadoria da Educação-SEE	231808-3	Rua Henok Bernardino, 235, Cedro

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

Camboriú, 29 de Janeiro de 2025

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK
Departamento de Compras

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7

**ANEXO III
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexos I e II deste edital.

Aos 29 (vinte e nove) de janeiro de 2025 às 15:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela Portaria 001/2025, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 007/2025, licitação 001/2025, na modalidade Inexigibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 001/2025, CONSTATOU - SE QUE DE ACORDO COM ART. 74, DA LEI 14.133/2021, INCISO I, TRATANDO-SE DE INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA É A ÚNICA FORNECEDORA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA MUNICIPALIDADE, RAZÃO PELA QUAL A LICITAÇÃO RESTA INEXIGÍVEL, POIS É INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **AGUAS DE CAMBORIU SANEAMENTO SPE S.A.** DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES DA LEI 14.133/2021. NADA MAIS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriu, 29 de janeiro de 2025.

NAYARA HASCKEL CORRÊA PEREIRA
Agente de Contratação

GIACOMO ANDRIO CAMPI
Suplente